

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.285, de 29 de dezembro de 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 4.243, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1993.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 4.243, de 18 de novembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -
I - 6% (seis por cento) de sua remuneração".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1993:

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

30 / 12 / 1993

[Signature]
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.